



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 010/94

ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL nº 3.048/93 (DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, DE EMPREGOS PARA CARGOS, DOS SERVIDORES CELETISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.048/93, de 09 de dezembro de 1993 (dispõe sobre a transposição, de empregos para cargos, dos servidores celetistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º -

- I - Nível 1 - Habilitação específica de 2º grau completo - 185 vagas;
- II - Nível 2 - Habilitação Licenciatura Curta, sem Magistério - 12 vagas;
- III - Nível 3 - Habilitação Licenciatura Curta, com Magistério - 20 vagas;
- IV - Nível 4 - Habilitação Licenciatura Plena, sem Magistério - 10 vagas;
- V - Nível 5 - Habilitação Licenciatura Plena, com Magistério - 38 vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 23 de fevereiro de 1994.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal